



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 648/2005, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 648/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º ...

I- O Conselho Municipal de Desporto (COMD), será composto por 13 (treze) membros nomeados pelo Prefeito Municipal e indicados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer, membro nato;*
- b) 02 (dois) membros no conselho, compostos por Vereadores da Câmara Municipal de Araputanga;*
- c) 04 (quatro) membros no conselho, compostos por técnicos desportivos efetivos devidamente inscritos no CREF;*
- d) 03 (três) membros no conselho, pertencentes as Associações e Ligas Esportivas devidamente legalizadas nos entes federados, desde que o mandato esteja vigente na entidade;*
- e) 04 (quatro) membros no conselho, sendo professores de escolas públicas e privadas, com formação em Educação Física devidamente inscritos no CREF.*

II – O COMD terá uma diretoria constituída por um Presidente, Vice-presidente e um secretário e a Câmara Técnica que corresponde aos demais membros;

III - O Conselho Fiscal será compostos por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros substitutos;

IV – A Câmara Técnica corresponde a união de todos os membros do COMD;

Salomé



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

IV – A duração dos mandatos do presidente, vice-presidente, secretário e membros do conselho fiscal, serão de 02 (dois) anos, sendo escolhido pela Câmara Técnica.

V – Quaisquer irregularidades na aplicação de recursos constatada no Conselho Municipal de Desporto de Araputanga (COMD) deverão ser vetado os projetos em andamento.

VI – A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do membro do conselho.

VII – O Conselho Municipal de Desporto de Araputanga (COMD) poderá substituir qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivo desta lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos conselheiros.

VIII – O COMD elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, seu Regimento Interno que terá anuência do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- As disposições em contrário ficam revogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2.013).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

desenvolvidas no interesse da administração, até o último dia do mês corrente, sob pena de não poder requerer nova verba no mês subsequente, e ainda ter que ressarcir no prazo de 05 (cinco) dias, o valor recebido e não comprovado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2013.

Artigo 3º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:0E0FB744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 648/2005, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 648/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º ...

I- O Conselho Municipal de Desporto (COMD), será composto por 13 (treze) membros nomeados pelo Prefeito Municipal e indicados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com os seguintes critérios:

a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer, membro nato;

b) 02 (dois) membros no conselho, compostos por Vereadores da Câmara Municipal de Araputanga;

c) 04 (quatro) membros no conselho, compostos por técnicos desportivos efetivos devidamente inscritos no CREF;

d) 03 (três) membros no conselho, pertencentes as Associações e Ligas Esportivas devidamente legalizadas nos entes federados, desde que o mandato esteja vigente na entidade;

e) 04 (quatro) membros no conselho, sendo professores de escolas públicas e privadas, com formação em Educação Física devidamente inscritos no CREF.

II – O COMD terá uma diretoria constituída por um Presidente, Vice-presidente e um secretário e a Câmara Técnica que corresponde aos demais membros;

III - O Conselho Fiscal será compostos por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros substitutos;

IV – A Câmara Técnica corresponde a união de todos os membros do COMD;

IV – A duração dos mandatos do presidente, vice-presidente, secretário e membros do conselho fiscal, serão de 02 (dois) anos, sendo escolhido pela Câmara Técnica.

V – Quaisquer irregularidades na aplicação de recursos constatada no Conselho Municipal de Desporto de Araputanga (COMD) deverão ser vetado os projetos em andamento.

VI – A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do membro do conselho.

VII – O Conselho Municipal de Desporto de Araputanga (COMD) poderá substituir qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivo desta lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos conselheiros.

VIII – O COMD elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, seu Regimento Interno que terá anuência do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- As disposições em contrário ficam revogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2.013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:E4169E81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSE SOARES DE LIMA –ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS – MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/07/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 136.860,00

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:6B0A35A2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CIMENTOS E BARRAS DE FERRO
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/07/2013 até 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 59.602,40

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:3FBE5290

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLAUDIO NUNES DE ALMEIDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NO PSF I – BELA VISTA, E PROCEDER AUDITORIAS ANÁLISE DOS PRONTUARIOS DE EVOLUÇÃO DOS PACIENTES E LIBERAÇÃO DAS AIHS AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL E